



LEI N.º. 978/2012.

SÚMULA: Dispõe sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Campo Bonito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**L
E
I:**

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro do ano de 2013, o Subsídio dos agentes políticos do Município de Campo Bonito, em parcela única, passa a ser o seguinte:

Inciso I - Prefeito Municipal: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

Inciso II - Vice Prefeito: R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

Inciso III - Secretário: R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 13 DE ABRIL DE 2012.

Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal